



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2026

Processo Administrativo SUPRI 199/2026

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Suprimentos, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 13/10/2026 às 19:30 até 23/10/2026 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 23/10/2026 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 23/10/2026 às 09:10

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço por lote**.

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
02	01	00	04	122	0001	2002	3.3.90.30.22	00008	01
03	01	00	04	122	0003	2002	3.3.90.30.22	00024	01
04	01	00	03	091	0004	2002	3.3.90.30.22	00167	01
05	01	00	04	123	0008	2002	3.3.90.30.22	00170	01
06	01	00	23	122	0006	2002	3.3.90.30.22	00133	01
07	01	00	04	122	0007	2002	3.3.90.30.22	00334	01
08	01	00	04	122	0023	2002	3.3.90.30.22	00245	01
09	01	00	15	122	0019	2002	3.3.90.30.22	00216	01
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.30.22	00285	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	01	00	12	122	0011	2002	3.3.90.30.22	00881	01
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	00405	01
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	00437	01
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	00937	01
11	02	00	12	366	0011	2002	3.3.90.30.22	00457	01
11	02	00	12	367	0011	2002	3.3.90.30.22	00473	01
11	04	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	00422	02
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	01136	02
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	01137	02
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.30.22	00262	01
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.30.22	00675	01
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.22	00676	01
13	01	00	10	304	0014	2002	3.3.90.30.22	01437	01
13	01	00	10	305	0014	2002	3.3.90.30.22	00737	01
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.22	00861	05
14	01	00	08	122	0015	2172	3.3.90.30.22	04446	02
14	01	00	08	122	0015	2172	3.3.90.30.22	04445	05
14	03	00	08	244	0015	2172	3.3.90.30.22	04444	02
14	03	00	08	244	0015	2172	3.3.90.30.22	04103	05
15	01	00	18	541	0009	2002	3.3.90.30.22	01030	01
16	01	00	06	122	0017	2002	3.3.90.30.22	00579	01
16	02	00	06	181	0017	2122	3.3.90.30.22	00563	01
16	03	00	06	182	0017	2061	3.3.90.30.22	00661	01
16	04	00	06	122	0017	2123	3.3.90.30.22	00594	01
17	01	00	15	122	0018	2002	3.3.90.30.22	00532	01
18	01	00	13	392	0012	2002	3.3.90.30.22	00550	01
20	01	00	16	482	0019	2002	3.3.90.30.22	02583	01
21	01	00	14	422	0025	2002	3.3.90.30.22	02599	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação;

ANEXO XII – Modelo de declaração apresentação de documentos.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a) Municipal, Senhor(a) **Rafael Gangi Tupiniquim** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>);

2.3. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações;

2.4. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

2.5. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços/entrega dos itens, nas condições preestabelecidas;

2.6. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023;

2.7. Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de quantitativo**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023;

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:

5.1.1. Poderão participar dos **lotes 01, 06, 07, 08 e 09** do presente certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>);

5.1.2. Para os **lotes 02, 03, 04 e 05** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>);

5.1.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>;

5.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>;

5.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi;

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

5.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

5.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

5.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”;

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>;

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**;

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**;

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação;

8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

9.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.;

9.9. Posteriormente, **caso a documentação da empresa vencedora não seja assinada/autenticada digitalmente** os mesmos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120;

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

10.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

10.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

10.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.6. Encerrada a fase de habilitação, e declarada vencedora a licitante, esta terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para anexar a proposta eletrônica final no campo próprio da plataforma, sob pena de desclassificação.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**, com indicação de **marca**;
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão;
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital;

11.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

11.2.1. Deverão estar inclusos nos preços, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado;

11.2.2. Os preços não estão sujeitos a reajuste pelo período de 12 meses;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2.** e **12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015;

12.4.2. Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;

12.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V)**;
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII)**.

13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar, **para cada item que compõe o lote, para o qual o licitante apresentar proposta, a quantidade de 30% do total estimado a ser fornecido**;
- b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, **em até 15 (quinze) dias úteis, após convocação em sessão**, caso declarado vencedor: documentos técnicos que comprovem a degradação sem a presença de oxigênio, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos do Brasil (PNRS), Lei nº 12305/2010, mediante a realização de ensaios técnicos (para os lotes 01, 06, 07, 08 e 09 – exceto para os itens 12 e 50) bem como todos os documentos exigidos, em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência para todos os itens que compõem os lotes ofertados;

13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990;
- h)** Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- b)** Prova de que a licitante possui, até a data da apresentação da documentação e das propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido **igual ou superior a 7% (sete por cento)** do valor estimado para cada lote que pretenda ofertar.

13.5. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

13.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 9.8.2. E 9.9. DESTE EDITAL.

- a)** Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Não será obrigatório o envio físico (subitem 9.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 9.8.2.

13.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

13.5.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

13.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação em sessão, **de 01 (uma) amostra de cada item que compõe cada lote**, acompanhada dos respectivos laudos e deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, o número do item, do lote e do processo licitatório;

14.2. A análise consistirá na verificação de conformidade quanto às especificações técnicas exigidas no edital tais como: composição, tipo e tamanho de embalagem (verificação de rótulos e validade);

14.3. A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova - Itapevi – SP, em dias úteis, das 8h às 17h.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete a Senhora Secretária adjunta de Suprimentos, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;

17.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023, através da emissão da ata de registro de preços;

17.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I**;

17.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

17.5. A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

18. DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Suprimentos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

18.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Suprimentos) poderá:

18.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Suprimentos, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. A Secretaria Municipal de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f)** por razões de interesse público.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 19.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária adjunta de Suprimentos;

19.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

20. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Os itens serão entregues quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado Geral, (CLI) – sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, SP-029, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 8h30 às 16h, de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

20.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

20.3. Ocorrendo o descrito no Item 20.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

21.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

21.3. Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias, sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea “b” para o recebimento definitivo;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

21.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Suprimentos poderá:

21.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

21.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 21.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Suprimentos;

22.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

22.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Suprimentos, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

23. DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

23.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 23.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

23.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 23.2** e **23.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

23.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

23.4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla e prévia defesa, são aplicáveis as seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei 14.133/2021, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

23.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante;

23.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

23.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

23.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada;

23.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

23.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

24. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberão os recursos e os pedidos de reconsideração previstos no art. 165 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital;

24.1.1. Os licitantes terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar intenção de recorrer, após o término da etapa de lances; posteriormente, após a conclusão da etapa de habilitação, será aberto novo prazo de 10 (dez) minutos, devendo o licitante, de forma imediata e motivada, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico;

24.1.2. Na etapa de manifestação da intenção de recurso, será analisada apenas a admissibilidade da manifestação quanto à sua tempestividade, não cabendo, nesse momento, a análise do mérito do recurso. A análise do mérito será realizada posteriormente, após a apresentação das razões recursais e das contrarrazões, quando cabíveis;

24.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

(três) dias úteis, contado da data da interposição do recurso, sendo assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

24.1.4. Os recursos e as respectivas razões recursais **deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico** utilizado para a realização do certame, observados os prazos estabelecidos neste Edital;

24.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

24.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

24.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

24.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

24.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do requerimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo;

24.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação e ao pedido de esclarecimento, mediante divulgação da respectiva resposta no sítio eletrônico oficial;

24.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais, quando a alteração promovida no instrumento convocatório comprometer a formulação das propostas;

24.4. A ausência de impugnação ao edital no prazo estabelecido não impede a apreciação, pela Administração, de questões de legalidade ou de fatos supervenientes, na forma da legislação aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração;

25.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis;

25.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

25.4. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, vedada a inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado para fins de habilitação ou de proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

25.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

25.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;

25.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, a Senhora Maria Tânia da Costa Silva) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 3.391/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Marcia Siveli Oliani Andreazzi

Secretária adjunta de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, a serem utilizados nas diversas secretarias e departamentos da Prefeitura do Município de Itapevi, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de limpeza se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e conservação dos ambientes nas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Itapevi. A limpeza adequada é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho saudável, seguro e confortável para os servidores públicos e para o atendimento à população.

Além disso, a correta higienização dos espaços contribui para a prevenção de doenças e infecções, especialmente em locais de grande circulação, promovendo o bem-estar de todos. O fornecimento contínuo e adequado desses materiais é indispensável para a execução eficiente das atividades administrativas e para a preservação do patrimônio público.

Portanto, a compra dos materiais de limpeza justifica-se pela necessidade de manter as condições adequadas de limpeza e organização, essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 01 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27.772	Frasco	Água Sanitária, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml, tampa com rosca. Composição: Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH aproximadamente entre 11,5 e 13,5. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro, a eficácia contra as cepas de SalmonellaCholeraesuis e StaphylococcusAureus, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 8,74	R\$ 242.727,28
2	16.366	Frasco	Álcool 92,8% INPM (96 gl), acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml. No rótulo externo deverá conter dados de	R\$ 21,05	R\$ 344.504,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência e cuidados na armazenagem. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA.		
3	2.807	Frasco	Amaciante para roupas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml, tampa com rosca. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, Ph aproximadamente entre 6,5 a 7,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 19,05	R\$ 53.473,35
4	4.144	Frasco	Cera líquida, indicada para proteção e brilho de pisos, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml. Composição: Líquido branco, PH aproximadamente entre 6,5 e 8,5, em sua composição deverá conter preferencialmente cera de carnaúba. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 23,93	R\$ 99.165,92
5	30.328	Frasco	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml., tampa com rosca. Composição: Fragrância floral e PH aproximadamente entre 7,5 e 9,5. Princípio Ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio acima de: 0,2%. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 16,96	R\$ 514.362,88
6	21.770	Frasco	Detergente líquido, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, neutro, sem fragrância, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos. O produto deverá ser viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento. Composição: não conter formol, PH aproximadamente entre 8,5 a 9,5. O produto deverá ser testado por dermatologistas. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de sensibilização cutânea emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.	R\$ 6,23	R\$ 135.627,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7	11.103	Frasco	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, fragrância suave, indicado para limpeza de multi-superfícies. Composição: Ph aproximadamente entre 10,50 e 11,50. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa tipo flip-top. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de caracterização de amostra, determinação do PH puro e determinação do teor do princípio ativo, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 9,55	R\$ 106.033,65
8	3.277	Frasco	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 200ml. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 17,65	R\$ 57.839,05
9	4.884	Frasco	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1000ml. Composição: deverá conter aspecto líquido transparente, incolor, a base de petróleo e odor característico. Ph aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 35,92	R\$ 175.433,28
10	2.595	Unidade	Sabão em pasta, multiuso, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: sabão a base de hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal e corante. Acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar vencedor deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/ notificação do produto.	R\$ 21,18	R\$ 54.962,10
11	11.748	sachê	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 800 gramas. Composição: Ph aproximadamente entre 10,0 e 11,50. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias	R\$ 17,67	R\$ 207.587,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			úteis, após o término da sessão, a FISPQ, o registro/ notificação do produto.		
12	2.689	Unidade	Sabonete em pedra, pesando no mínimo 85 grs. Composição: antibacteriano, que elimine no mínimo 99,9% das bactérias. Embalado individualmente em papel kraft. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.	R\$ 7,41	R\$ 19.925,49
13	6.461	Galão	Sabonete líquido para pronto uso para higienização de mãos e braços, acondicionado em galão plástico resistente, contendo no mínimo 5.000 ml. Composição: perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 77,65	R\$ 501.696,65
14	2.928	Unidade	Multiuso cremoso, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa abre e fecha. Composição: conter sulfato de sódio. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto.	R\$ 28,46	R\$ 83.330,88
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 2.596.669,09
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 02 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	2.293	Frasco	Desinfetante cresol acondicionado em frasco/lata no mínimo de 750ml. Composição: Propriedades físico-químicas: estado físico líquido, odor característico; solúvel em água. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 35,66	R\$ 81.768,38
16	7.357	Frasco	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com mínimo 170g, tampa com lacre de segurança. Composição: fragrância suave. O produto não deverá conter CFC. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias	R\$ 18,35	R\$ 135.000,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa.		
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 216.769,33
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 03 – UTENSÍLIOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1.179	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo de 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 167,49	R\$ 197.470,71
18	797	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 20 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 71,76	R\$ 57.192,72
19	751	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 100 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 174,90	R\$ 131.349,90
20	785	Unidade	Balde plástico, com alça de metal, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, alta densidade, resistente a impacto, com capacidade para no mínimo 15 litros.	R\$ 21,95	R\$ 17.230,75
21	553	Unidade	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.	R\$ 8,92	R\$ 4.932,76
22	2.874	Pacote	Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 45g, por pacote.	R\$ 4,46	R\$ 12.818,04
23	11.701	Unidade	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	R\$ 2,62	R\$ 30.656,62
24	853	Maço	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	R\$ 10,74	R\$ 9.161,22
25	2.854	Unidade	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para	R\$ 18,02	R\$ 51.429,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		e	segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.		
26	2.866	Unidade	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	R\$ 39,15	R\$ 112.203,90
27	2.648	Unidade	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	R\$ 34,89	R\$ 92.388,72
28	3.040	Unidade	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	R\$ 9,68	R\$ 29.427,20
29	1.677	Unidade	Pá de lixo em plástico; cabo em madeira com no mínimo 80cm e dimensões de aproximadamente 20cm x 20cm.	R\$ 12,86	R\$ 21.566,22
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 767.827,84
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 04 – FLANELAS E PANOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	9.084	Unidade	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	R\$ 3,72	R\$ 33.792,48
31	15.396	Unidade	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo no mínimo 70 x 50cm, com 175grs aproximadamente. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	R\$ 16,34	R\$ 251.570,64
32	7.154	Unidade	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	R\$ 10,42	R\$ 74.544,68
33	1.320	Rolo	Pano multiuso picotado, em rolo na cor azul, quantidade mínima de 600 panos, medindo no aproximadamente 28cm x 40cm.	R\$ 164,54	R\$ 217.192,80
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 577.100,60
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

34	3.412	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	R\$ 8,17	R\$ 27.876,04
35	6.145	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	R\$ 7,67	R\$ 47.132,15
36	17.390	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	R\$ 7,72	R\$ 134.250,80
37	546	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó. Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho P. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 46,26	R\$ 25.257,96
38	4.318	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho M. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 47,85	R\$ 206.616,30
39	2.378	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho G. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 47,75	R\$ 113.549,50
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 554.682,75
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 06 – SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	5.009	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto.	R\$ 284,36	R\$ 1.424.359,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.		
41	1.874	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo no mínimo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 138,79	R\$ 260.092,46
42	6.180	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo no mínimo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 110,99	R\$ 685.918,20
43	2.769	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 15 litros/03Kg, medindo no mínimo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 64,33	R\$ 178.129,77
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 2.548.499,67
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 07 – SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

44	12.492	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 315,68	R\$ 3.943.474,56
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 3.943.474,56
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 08 – COPOS DESCARTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	14.865	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 2.500 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.	R\$ 403,46	R\$ 5.997.432,90
46	2.666	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 5.000 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.	R\$ 335,18	R\$ 893.589,88
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 6.891.022,78
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 09 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS SUSTENTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	32.356	Fardos	Papel higiênico apresentando folha dupla, de alta qualidade, classe 1, fabricado a partir de fibras naturais virgens, fragrância neutra, com excelente maciez, absorvente e homogêneo, de modo a não originar furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos, como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos e outras substâncias nocivas à saúde. Não esfregar durante o uso e não apresentar odor desagradável. Papel na cor branca, gofrado ou não, picotado, com largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m.	R\$ 228,84	R\$ 7.404.347,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Produto acondicionado em pacote plástico, contendo 4 rolos cada e reembalado em fardo com 64 rolos, na embalagem deverão constar, de forma impressa, informações do fabricante e do produto. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.		
48	1.367	Fardos	Papel higiênico para dispenser 100% celulose virgem (10cm x 300m) tipo rolão Produto acondicionado em pacote plástico. Características: branco com alta absorção, maciez e resistência. Unidade de compra: Fardo com 8 unidades. Apresentando folha simples, gofrado, sem picote, classe 1. Cor: branco. Fragrância: Neutra. Medida: 10cm x 300m. Composição: 100% celulose virgem com PH neutro. Diâmetro do tubete interno maior ou igual a 6,0cm. Legislação: De acordo com a Norma ABNT NBR 15464-2 e 1513. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.	R\$ 135,63	R\$ 185.406,21
49	46.427	Fardos	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com no mínimo 1.250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 1,0cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo no mínimo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.	R\$ 73,97	R\$ 3.434.205,19
50	3.356	Pacotes	Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo aproximadamente 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitido por laboratório habilitado na rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).	R\$ 15,33	R\$ 51.447,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

VALOR TOTAL LOTE 09	R\$ 11.075.405,92
---------------------	-------------------

TOTAL GERAL	R\$ 29.171.452,54
-------------	-------------------

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação em sessão, **de 01 (uma) amostra de cada item que compõe cada lote**, acompanhada dos respectivos laudos e deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, o número do item, do lote e do processo licitatório.

4.2. A análise consistirá na verificação de conformidade quanto às especificações técnicas exigidas no edital tais como: composição, tipo e tamanho de embalagem (verificação de rótulos e validade).

4.3. A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova - Itapevi – SP, em dias úteis, das 8h às 17h.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão entregues quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado Geral, (CLI) – sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, SP-029, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 8h30 às 16h, de forma parcelada, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local da entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

5.3. Ocorrendo o descrito no subitem 5.2., a comunicação deverá ser por escrito via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico para elaboração de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Correrão por conta da DETENTORA, as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros. À Secretaria Municipal de Suprimentos, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

7.2. Constatadas quaisquer irregularidades nos itens, a Secretaria Municipal de Suprimentos poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.5. Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos exercer ampla fiscalização ao objeto contratado, informando à contratada sobre qualquer irregularidade que houver;

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica deverá consistir em:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar, **para cada item que compõe o lote, para o qual o licitante apresentar proposta, a quantidade de 30% do total estimado a ser fornecido.**

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, **em até 15 (quinze) dias úteis, após convocação em sessão**, caso declarado vencedor: documentos técnicos que comprovem a degradação sem a presença de oxigênio, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos do Brasil (PNRS), Lei nº 12305/2010, mediante a realização de ensaios técnicos (para os lotes 01, 06, 07, 08 e 09 – exceto para os itens 12 e 50) bem como todos os documentos exigidos, em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência para todos os itens que compõem os lotes ofertados.

8.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá consistir em:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

b) Prova de que a licitante possui, até a data da apresentação da documentação e das propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido **igual ou superior a 7% (sete por cento)** do valor estimado para cada lote que pretenda ofertar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 17.000,00
2	R\$ 1.500,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 3.800,00
5	R\$ 3.800,00
6	R\$ 17.000,00
7	R\$ 27.000,00
8	R\$ 42.000,00
9	R\$ 75.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor **global do lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supracitado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão ELETRÔNICO nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com as exigências do presente edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 01 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS BIODEGRADÁVEIS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27.772	Frasco	Água Sanitária, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml, tampa com rosca. Composição: Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH aproximadamente entre 11,5 e 13,5. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro, a eficácia contra as cepas de SalmonellaCholeraesuis e StaphylococcusAureus, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.			
2	16.366	Frasco	Álcool 92,8% INPM (96 gl), acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência e cuidados na armazenagem. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA.			
3	2.807	Frasco	Amaciante para roupas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml, tampa com rosca. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, Ph aproximadamente entre 6,5 a 7,0. No rótulo externo deverá conter			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.			
4	4.144	Frasco	Cera líquida, indicada para proteção e brilho de multipisos, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml. Composição: Líquido branco, PH aproximadamente entre 6,5 e 8,5, em sua composição deverá conter preferencialmente cera de carnaúba. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa.			
5	30.328	Frasco	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml., tampa com rosca. Composição: Fragrância floral e PH aproximadamente entre 7,5 e 9,5. Princípio Ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio acima de: 0,2%. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.			
6	21.770	Frasco	Detergente líquido, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, neutro, sem fragrância, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos. O produto deverá ser viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento. Composição: não conter formol, PH aproximadamente entre 8,5 a 9,5. O produto deverá ser testado por dermatologistas. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de sensibilização cutânea emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.			
7	11.103	Frasco	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, fragrância suave, indicado para limpeza de multi-superfícies. Composição: Ph aproximadamente entre 10,50 e 11,50. Acondicionado em frasco plástico			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa tipo flip-top. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de caracterização de amostra, determinação do PH puro e determinação do teor do princípio ativo, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.			
8	3.277	Frasco	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 200ml. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.			
9	4.884	Frasco	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1000ml. Composição: deverá conter aspecto líquido transparente, incolor, a base de petróleo e odor característico. Ph aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.			
10	2.595	Unidade	Sabão em pasta, multiuso, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: sabão a base de hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal e corante. Acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar vencedor deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/ notificação do produto.			
11	11.748	sachê	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 800 gramas. Composição: Ph aproximadamente entre 10,0 e 11,50. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, o registro/notificação do produto.			
12	2.689	Unidade	Sabonete em pedra, pesando no mínimo 85 grs. Composição: antibacteriano, que elimine no mínimo 99,9% das bactérias. Embalado individualmente em papel kraft. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.			
13	6.461	Galão	Sabonete líquido para pronto uso para higienização de mãos e braços, acondicionado em galão plástico resistente, contendo no mínimo 5.000 ml. Composição: perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.			
14	2.928	Unidade	Multiuso cremoso, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa abre e fecha. Composição: conter sulfato de sódio. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto.			
VALOR TOTAL LOTE 01						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
LOTE 02 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	2.293	Frasco	Desinfetante cresol acondicionado em frasco/lata no mínimo de 750ml. Composição: Propriedades físico-químicas: estado físico líquido, odor característico; solúvel em água. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.			
16	7.357	Frasco	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com mínimo 170g, tampa com lacre de segurança. Composição: fragrância suave. O produto não deverá conter CFC. No			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa.			
VALOR TOTAL LOTE 02						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI LOTE 03 – UTENSÍLIOS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1.179	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo de 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.			
18	797	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 20 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.			
19	751	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 100 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.			
20	785	Unidade	Balde plástico, com alça de metal, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, alta densidade, resistente a impacto, com capacidade para no mínimo 15 litros.			
21	553	Unidade	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.			
22	2.874	Pacote	Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 45g, por pacote.			
23	11.701	Unidade	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.			
24	853	Maço	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.			
25	2.854	Unidade	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.			
26	2.866	Unidade	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.			
27	2.648	Unidade	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.			
28	3.040	Unidade	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.			
29	1.677	Unidade	Pá de lixo em plástico; cabo em madeira com no mínimo 80cm e dimensões de aproximadamente 20cm x 20cm.			
VALOR TOTAL LOTE 03						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
LOTE 04 – FLANELAS E PANOS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	9.084	Unidade	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.			
31	15.396	Unidade	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo no mínimo 70 x 50cm, com 175grs aproximadamente. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.			
32	7.154	Unidade	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.			
33	1.320	Rolo	Pano multiuso picotado, em rolo na cor azul, quantidade mínima de 600 panos, medindo no aproximadamente 28cm x 40cm.			
VALOR TOTAL LOTE 04						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	3.412	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.			
35	6.145	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho M, embalada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.			
36	17.390	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.			
37	546	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó. Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho P. Caixa contendo 100 unidades.			
38	4.318	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho M. Caixa contendo 100 unidades.			
39	2.378	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho G. Caixa contendo 100 unidades.			
VALOR TOTAL LOTE 05						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 06 – SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES BIODEGRADÁVEIS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	5.009	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.			
41	1.874	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo no mínimo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.			
42	6.180	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo no mínimo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.			
43	2.769	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 15 litros/03Kg, medindo no mínimo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.			
VALOR TOTAL LOTE 06						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 07 – SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	12.492	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			integral à ABNT NBR 9191.			
				VALOR TOTAL LOTE 07		
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 08 – COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	14.865	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 2.500 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.			
46	2.666	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 5.000 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.			
				VALOR TOTAL LOTE 08		
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 09 – PAPEIS DESCARTÁVEIS SUSTENTÁVEIS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	32.356	Fardos	Papel higiênico apresentando folha dupla, de alta qualidade, classe 1, fabricado a partir de fibras naturais virgens, fragrância neutra, com excelente maciez, absorvente e homogêneo, de modo a não originar furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos, como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos e outras substâncias nocivas à saúde. Não esfarelar durante o uso e não apresentar odor desagradável. Papel na cor branca, gofrado ou não, picotado, com largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo 4 rolos cada e reembalado em fardo com 64 rolos, na embalagem deverão constar, de forma impressa, informações do fabricante e do produto. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.			
48	1.367	Fardos	Papel higiênico para dispenser 100% celulose virgem (10cm x 300m) tipo rolo. Produto acondicionado em pacote plástico. Características: branco com alta absorção, maciez e resistência. Unidade de compra: Fardo com 8 unidades. Apresentando folha simples, gofrado, sem picote, classe 1. Cor: branco. Fragrância: Neutra. Medida: 10cm x 300m. Composição: 100% celulose virgem com PH neutro. Diâmetro do tubete interno maior ou igual a 6,0cm. Legislação: De acordo com a Norma ABNT NBR 15464-2 e 1513. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.			
49	46.427	Fardos	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com no mínimo 1.250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 1,0cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo no mínimo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.			
50	3.356	Pacotes	Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo aproximadamente 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitido por laboratório habilitado na rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).			
VALOR TOTAL LOTE 09						
TOTAL GERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Total geral por extenso: _____

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Suprimentos. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da "PROPOSTA".

3. Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supracitado,

a) (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU

b) (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

A _____(nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ **nº do Banco:** _____

Agência: _____ **conta corrente:** _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxx do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária adjunta de Suprimentos, Senhora _____ CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 67/2026, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) de CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 67/2026.

1.2. Das quantidades e valores registrados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de quantitativo**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Suprimentos, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Suprimentos, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2026, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado Geral, sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, SP-029, 1.730 – Galpão 20, CLI, Itapevi/SP, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:30 às 16:00, de forma parcelada, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – Departamento de Almoxarifado Central.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Suprimentos poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Suprimentos;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Suprimentos, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária adjunta de Suprimentos;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla e prévia defesa, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) multa de até **30%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei 14.133/2021, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. A aplicação de multa e das demais sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, Contrato/Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável.

9.1.1. Verificada a ocorrência de infração contratual ou o descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização comunicará o fato à Secretaria Municipal Gestora da Ata de Registro de Preços, que promoverá a instauração do processo administrativo sancionatório, quando cabível.

9.1.2. Instaurado o processo administrativo sancionatório, a detentora da Ata será formalmente intimada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar da aplicação da sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.3. A defesa apresentada será analisada pela autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou não de mecanismos e procedimentos internos de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Concluído o processo administrativo e proferida decisão pela autoridade competente pela aplicação de multa, a detentora da Ata será formalmente intimada do inteiro teor da decisão e do respectivo valor, bem como do prazo e das condições para pagamento.

9.1.5. Da aplicação da sanção de multa caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não a reconsidere, deverá encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à detentora da Ata ou, quando cabível, da garantia prestada, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de inexistência de valores suficientes para o desconto, a multa será cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

9.1.9. O pagamento da multa não prejudica o direito de interposição do recurso previsto neste item, observado o prazo legal.

9.1.10. Caso a decisão administrativa final afaste total ou parcialmente a aplicação da multa, os valores eventualmente recolhidos pela detentora da Ata serão restituídos na proporção correspondente, observados os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos pela Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
02	01	00	04	122	0001	2002	3.3.90.30.22	00008	01
03	01	00	04	122	0003	2002	3.3.90.30.22	00024	01
04	01	00	03	091	0004	2002	3.3.90.30.22	00167	01
05	01	00	04	123	0008	2002	3.3.90.30.22	00170	01
06	01	00	23	122	0006	2002	3.3.90.30.22	00133	01
07	01	00	04	122	0007	2002	3.3.90.30.22	00334	01
08	01	00	04	122	0023	2002	3.3.90.30.22	00245	01
09	01	00	15	122	0019	2002	3.3.90.30.22	00216	01
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.30.22	00285	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	01	00	12	122	0011	2002	3.3.90.30.22	00881	01
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	00405	01
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	00437	01
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	00937	01
11	02	00	12	366	0011	2002	3.3.90.30.22	00457	01
11	02	00	12	367	0011	2002	3.3.90.30.22	00473	01
11	04	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	00422	02
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	01136	02
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	01137	02
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.30.22	00262	01
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.30.22	00675	01
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.22	00676	01
13	01	00	10	304	0014	2002	3.3.90.30.22	01437	01
13	01	00	10	305	0014	2002	3.3.90.30.22	00737	01
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.22	00861	05
14	01	00	08	122	0015	2172	3.3.90.30.22	04446	02
14	01	00	08	122	0015	2172	3.3.90.30.22	04445	05
14	03	00	08	244	0015	2172	3.3.90.30.22	04444	02
14	03	00	08	244	0015	2172	3.3.90.30.22	04103	05
15	01	00	18	541	0009	2002	3.3.90.30.22	01030	01
16	01	00	06	122	0017	2002	3.3.90.30.22	00579	01
16	02	00	06	181	0017	2122	3.3.90.30.22	00563	01
16	03	00	06	182	0017	2061	3.3.90.30.22	00661	01
16	04	00	06	122	0017	2123	3.3.90.30.22	00594	01
17	01	00	15	122	0018	2002	3.3.90.30.22	00532	01
18	01	00	13	392	0012	2002	3.3.90.30.22	00550	01
20	01	00	16	482	0019	2002	3.3.90.30.22	02583	01
21	01	00	14	422	0025	2002	3.3.90.30.22	02599	01

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data;

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou;

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, xx de xxxxxx de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcia Siveli Olini Andreazzi - Secretária adjunta de Suprimentos

SIGNATÁRIA

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo SUPRI 199/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que reune condições de apresentar em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de convocação na sessão, caso seja vencedora provisória, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

a) 01 (uma) amostra de cada item que compõe cada lote, acompanhada dos respectivos laudos e deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, o número do item, do lote e do processo licitatório.

b) Demais documentos exigidos, em conformidade com o item 03 do Termo de Referência.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)